ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.615 de 07 de janeiro de 2005

Cria a Secretaria Municipal de Habitação e dá providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º É criada a na estrutura administrativa básica do Executivo Municipal a Secretaria Municipal de Habitação, com as seguintes atribuições:

I - promover à implementação de programas de habitação e saneamento básico; voltados à população de baixa renda.

II - construção de moradias pelo Poder Públíco ou em regime de mutirão;
;

III - urbanização de favelas;

IV - melhoria de unidades habitacionais;
,

V - aquisição de material de construção;

VI - construção e reforma de equipamentos comunitários e institucionais, vinculados a projetos habitacionais e de saneamento básico;

VII - regularização fundiária;

VIII - aquisição de imóveis para locação social;

IX - serviços de assistência técnica e Jurídica para a implementação dos objetivos da presente Lei;

X - serviços de apoio à organização comunitária em programas habitacionais e de saneamento básico;

XI - complementação da infra-estrutura em loteamentos deficientes destes serviços, com a finalidade de regularizá-los;

XII - ações em cortiços e habitações coletivas com o objetivo de adequá-los à dignidade humana;

XIII - projetos experimentais de aprimoramento tecnológico, na área habitacional e de saneamento básico;

XIV - manutenção dos sistemas de drenagem e nos casos em que a comunidade opera diretamente sistemas de abastecimento de água e esgoto sanitário; .

XV - remoção e assentamento de moradores em áreas de risco ou em casos de execução de programas habitacionais de projetos de recuperação urbana em áreas ocupadas por população de baixa renda;

XVI - implementação ou complementação de equipamentos urbanos de caráter social em áreas de habitações populares;

XVII - aquisição de áreas para implementação de projetos habitacionais;

XVIII - contratação de serviços de terceiros, mediante licitação para execução ou implementação de projetos habitacionais e de regularização fundiária.

Art. 2° É criado o cargo de Secretário Municipal da Habitação, CC-7 de provimento em comissão, e a correspondente função gratificada FG-7 no Quadro Cargos dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do município.

Art. 3° A estrutura interna da Secretaria Municipal de Habitação será fixada por Decreto do Executivo.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.005.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 07 de janeiro de 2005.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal